



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 012/2021

CONVITE 001/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 22 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, para proceder a abertura dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços" oferecidas à licitação modalidade Convite nº 001/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARATER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.** O edital foi encaminhado via correio e via e-mail para as empresas, **JULIA DE CARVALHO MACEDO ME, BOUZON ENGENHARIA LTDA e CRS ENGENHARIA E PROJETOS**, além de veiculado no site oficial do município e afixado no mural da Prefeitura Municipal. Além das convidadas a empresa **A.M.G MARTINS & C.M MARTINS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** encaminhou os envelopes, conforme consta no edital. Apenas a empresa **CRS ENGENHARIA E PROJETOS** não apresentou os envelopes contendo a habilitação e proposta comercial. As empresas **JULIA DE CARVALHO MACEDO ME, BOUZON ENGENHARIA LTDA E A.M.G MARTINS & C.M MARTINS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentaram os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, e não se fizeram presentes na Sessão Pública de julgamento. Iniciada a Sessão Pública para julgamento da licitação passou-se a abertura do envelope contendo a habilitação das empresas participantes. Analisando a documentação de habilitação das empresas proponentes constatamos que todas apresentaram declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e poderão utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação a Comissão de Licitação constatou que todas as empresas apresentaram os documentos de habilitação de acordo com o exigido no edital estando **HABILITADAS** e aptas a seguir no processo. A Comissão notificou a decisão sobre a Habilitação, as empresas que não se fizeram presentes na presente Sessão baseada nos fatores e critérios estabelecidos no edital e se houver interesse declinar do prazo recursal previsto na Lei de Licitações. Após notificação as empresas apresentaram declaração renunciando o direito de interposição de recurso de acordo com o art. 109 da Lei de Licitação podendo a Comissão dar seguimento no processo licitatório. A comissão então passou a abertura dos invólucros de proposta comercial e procedeu então à verificação e análise da Proposta, estando as mesmas em conformidade a Comissão elaborou o quadro contendo a tabela de preços de acordo com a proposta apresentada, conforme segue:

Descrição do Produto	Preço Total R\$ / Classificação					
	BOUZON ENGENHARIA LTDA		JULIA DE CARVALHO MACEDO ME		A.M.G. MARTINS & C.M.MARTINS	
	Vi. Total	Clas	Vi. Total	Clas	Vi. Total	Clas
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.	5.300,00 / 63.600,00	1º	6.350,00 / 76.200,00	2º	7.530,00 / 90.360,00	3º



Conforme estabelecidos no edital, os preços propostos incluem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos diversos, emolumentos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Não foi necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas. Conforme pesquisa de preços realizada pela Comissão, os preços apresentados são compatíveis com os preços de mercado, bem como não houve proposta com preços manifestamente inexequíveis. Assim a Comissão considerou vencedora a empresa licitante: **BOUZON ENGENHARIA ME** pelo preço global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Fica aberto o prazo recursal estabelecido pela Lei de Licitações e Contratos. Vencido o prazo, a Comissão deverá proceder a **ADJUDICAÇÃO** do resultado, e em seguida o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, que nos termos da Lei poderá **HOMOLOGAR** o resultado no prazo legal, ou **REVOGAR** a licitação, havendo interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.
Santo Antonio do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Comissão:
